

Lei Municipal nº 398/2007, de 04 de abril de 2007.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 266/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Altera o art. 7º, caput, da Lei Municipal n.º 266/2004, que passará a ter a seguinte redação:
- “Art. 7º -** Ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei e, em caráter excepcional, a investidura exclusivamente em cargo público de Agente Comunitária de Saúde e Agente de Combate às Endemias poderá se dar por meio de processo seletivo público; tendo como requisitos básicos:”
- Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT
EM, 04 DE ABRIL DE 2007.**

**ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**